

OFÍCIO Nº10/2022

Ao Senhor

Itagyba Alvarenga Neto

Coordenador-Geral CGMAC/DILIC/IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Brasília/DF

Processos SEI n. 02001.013620/2020-86

Assunto: Atendimento ao atendimento ao Parecer Técnico nº 49/2022-COMAR/CGMAC/DILIC

Vimos, por meio deste, encaminhar documento informativo acerca do atendimento ao Parecer Técnico nº 49/2022-COMAR/CGMAC/DILIC (SEI Nº 12272230) referente à análise técnica de conformidade do Estudo de Impacto Ambiental ao Termo de Referência - Check List do Terminal Portuário São Mateus e UTE Petrocity.

Vitória, 18 de junho de 2022

JOSÉ ROBERTO BARBOSA DA SILVA
PETROCITY PORTOS S.A.
Diretor Presidente

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO Nº49/2022-COMAR/CGMAC/DILIC

A seguir são apresentados esclarecimentos e informações complementares suscitadas pelo Ibama na ocasião da análise técnica de conformidade do Estudo de Impacto Ambiental ao Termo de Referência - Check List, conforme itemização do referido Parecer.

Item 22: *É fato que nem todos os profissionais responsáveis pela elaboração do EIA estão submetidos a conselhos de classe que estabeleçam a necessidade de ARTs (Oceanógrafos, Advogados e Bacharel em História). Porém, incluir ARTs de apenas alguns profissionais de mesma classe que outros que também assinam o estudo (caso dos engenheiros e biólogos), sem apresentar a devida anotação de responsabilidade, indica incoerência ao Instituto. Nem mesmo o representante legal da empresa consultora (Sr. Wagner Campos Rodrigues Donadia), nem a empresa DWL Serviços Ambientais LTDA, tiveram suas ARTs apresentadas no EIA. Os profissionais que não possuem ART estabelecido em seus conselhos de classe, ou mesmo que não possuem conselho de classe, deveriam apresentar “declaração de participação e responsabilidade pelos dados apresentados”, como previsto no TR.*

Resposta: Foram incluídas as declarações de participação dos profissionais que não possuem Conselho de Classe e as ART de todos os profissionais submetidos a Conselho de Classe. Os referidos documentos encontram-se na pasta Anexos_EIA_Petrocity /Anexos/Volume 2 – Anexos/ ART.

Cabe destacar que não se aplica a emissão de ART para a empresa DWL Serviços Ambientais LTDA, a ART é referente ao profissional biólogo (pessoa física), conforme estabelece o art. 1º da Resolução Nº 11/2003 do Conselho Federal de Biologia: *As atividades profissionais que dizem respeito à proposição, execução, coordenação, supervisão e orientação de estudos, projetos, pesquisas, serviços, assessorias, consultorias, perícias, pareceres e laudos técnicos, fiscalização, bem como quaisquer outras atividades nas diversas áreas do conhecimento das Ciências Biológicas ou a elas ligadas, explicitadas em Resolução própria, realizadas por profissional autônomo, resultante de contrato para prestação de serviços ficam sujeitas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.*

Neste caso a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Biologia de sua região conforme previsto no art. 2º da Resolução Nº 570/2020 do Conselho Federal de Biologia: *A Pessoa Jurídica, cuja finalidade básica ou o objeto de sua prestação de serviço esteja ligada à Biologia e que tenha Biólogos em seus quadros, está obrigada à inscrição e registro no Conselho Regional de Biologia - CRBio, em cuja jurisdição exerça suas atividades, nos termos desta Resolução.*

Salienta-se que a DWL Serviços Ambientais LTDA encontra-se inscrita junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio-02), sob o número 3021, conforme Certificado de Inscrição de Empresa e Termo de Responsabilidade Técnica – TRT Nº 010850/2022-02 que também se encontra na pasta de ART do EIA.

Item 23: Com relação ao CTF, apenas um dos profissionais listados acima, Sr. Alexandre Braga Coli, teve seu certificado de regularidade incluído no EIA. A Oceanógrafa Sandra Fachin teve seu certificado apresentado no anexo Volume 1 do EIA, porém o documento apresenta-se cancelado. Os outros sete profissionais listados não apresentam registro de CTF (Srª Gleyse dos Santos Giulini e Sr. Marcos André Bruxel Saes) ou não tem certificado de regularidade do CTF incluído no anexo Volume 1 do EIA.

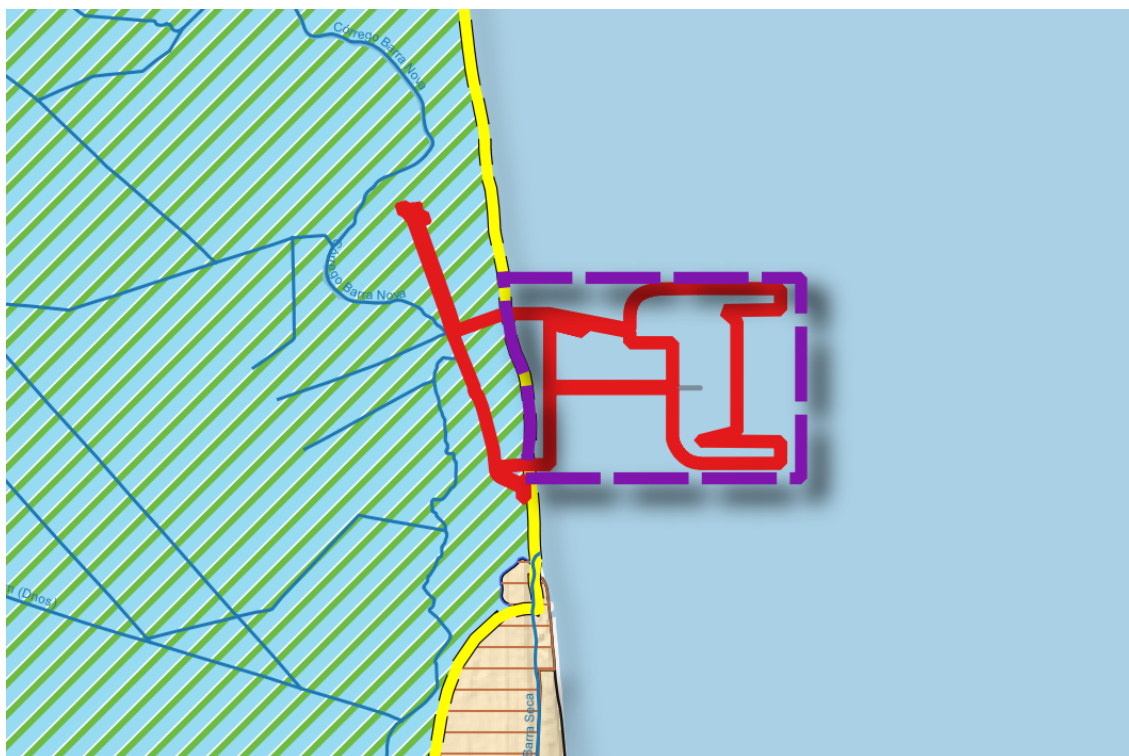
Resposta: Foram incluídos os CTF de todos profissionais técnicos que figuram na equipe responsável pelo EIA, inclusive o da oceanógrafa Sandra Fachin, regularizado. No entanto, é importante ressaltar que os três advogados que compõem a equipe não possuem inscrição no Cadastro Técnico Federal, pois tais profissionais não são técnicos, sendo responsáveis apenas pela análise jurídica presente no Volume 3 do EIA.

Nesse sentido, a Resolução Conama nº 1/1988, em seu art. 1º estabelece que: *o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental tem como objetivo proceder ao registro, com caráter obrigatório, de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre problemas ecológicos ou ambientais, bem como à elaboração do projeto, fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.*

Item 34: *Para o componente meio físico marinho, EIA não seguiu o estabelecido no TR (item 7.4 a7.6) quanto à delimitação da área de estudo (AE) para o diagnóstico e levantamento dos dados primários. De acordo com o apresentado no volume 5, página 06, do estudo, para aquele componente foi adotada como AE, o polígono da Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento em sua porção marinha, ferindo, sem a devida justificativa, a premissa determinada no TR emitido pelo Ibama.*

Resposta: Esclarece-se que a área de estudo do meio físico marinho não corresponde ao polígono da ADA e sim a um polígono no entorno da ADA, conforme apresentado na página 5 do Volume 5 do EIA. Este polígono extrapola os limites da ADA e, como verifica-se no Volume 7 do EIA, contempla os locais de ocorrência dos impactos ambientais previstos para o meio físico no ambiente marinho. De toda forma, foi alterado o texto do Volume 5 para evitar a interpretação de que a referida área de estudo corresponde os limites da ADA.

A imagem a seguir, que contém um trecho do mapa de área de influência do meio físico (pasta mapas-área de estudo), mostra a ADA em vermelho e a área de estudo delimitada em roxo, onde é possível perceber que não se trata da mesma área.



Item 45: O componente Sedimentos marinhos (itens 9.63 a 9.67) foi apresentado na seção 6.1.17 do EIA, complementada com o denominado Estudo de Caracterização do Material Dragado constante do Anexo 6.1.3 do Estudo. Não foi localizado no estudo o plano de dragagem, conforme solicitado no item 9.65 do Termo de Referência.

Resposta: O Plano Conceitual de Dragagem encontra-se na pasta Anexos_EIA_Petrocity/Anexos/Volume 2 – Anexos/Anexo 2.21 - Plano Conceitual de Dragagem.

Item 48: Foi realizada apenas 1 campanha para coleta de dados primários da flora da área do empreendimento apesar das orientações do TR solicitarem pelo menos 2 campanhas.

Resposta: Para o levantamento de dados primários sobre a flora na área de implantação do empreendimento foi realizada uma campanha de campo entre os dias 30 de julho e 06 de agosto de 2021. De acordo com a curva do coletor, apresentada no item 6.2.3.3.2.1 do Volume 6.2 do EIA, a amostragem realizada foi satisfatória para representar a diversidade florística levantada no estrato arbóreo, uma vez que o gráfico indicou clara tendência de estabilização.

Já em relação ao estrato herbáceo a literatura mostra que há pouco conhecimento quando se trata de vegetação de restinga. Segundo Santos-Neto et al. (2018) não há informações sobre a dinâmica das comunidades herbáceas de restinga em resposta as variações sazonais de período seco e chuvoso, por isso os autores decidiram realizar um estudo na Restinga na Reserva Biológica de Santa Isabel, litoral norte de Sergipe.

O estudo que comparou a composição e a estrutura do estrato herbáceo de restinga entre outubro de 2016 (período seco) e maio de 2017 (período chuvoso) encontrou uma pequena diferença na riqueza das espécies entre os períodos. No período seco foram registradas 12 espécies e no período chuvoso 11 espécies. Os resultados mostraram que a cobertura vegetal foi um dos parâmetros mais influenciado pela sazonalidade climática, devido ao aumento de cobertura da espécie que apresentou o maior índice de valor de importância. Dessa forma, os autores concluíram que a sazonalidade influencia os fatores estruturais das comunidades herbáceas de restinga, sendo a cobertura vegetal e não a diversidade o fator mais sensível (SANTOS-NETO et al., 2018).

Ainda que guardem semelhanças os estudos técnicos para fins de licenciamento ambiental têm como características focarem mais nos parâmetros florísticos, especialmente, a riqueza e a composição de espécies.

Portanto, considerando:

Que a restinga é um ecossistema associado ao bioma Mata Atlântica.

Que há uma escassez de literatura científica que demonstre diferenças claras na composição de espécies vegetais de restinga entre os períodos seco e chuvoso.

Que a sazonalidade afeta mais os fatores estruturais da vegetação de restinga.

Que o único estudo encontrado mostrou o incremento de apenas uma espécie no período seco (SANTOS-NETO et al., 2018).

Que o levantamento para o EIA da Petrocity foi realizado no período seco (entre julho e agosto de 2021).

Entendemos que não há necessidade de realizar um levantamento da vegetação na área de implantação do empreendimento no período chuvoso. No entanto caso este Ibama entenda, apesar das justificativas elencadas, que é necessária uma campanha de coleta de dados primários no período chuvoso, a Petrocity solicita que tal exigência seja incorporada como condicionante da Licença Prévia (LP) do empreendimento.

Item 49: Não foram localizados (numeração referente ao TR):

- 9.143 - Identificar corredores ecológicos interceptados pelo empreendimento e que possam permitir fluxo de espécies entre as fitofisionomias e os remanescentes de vegetação nativa.
- 9.147.6 - planilha digital editável com os dados brutos dos levantamentos realizados (florístico e fitossociológico) com metadados que permitam o claro entendimento dos dados;
- 9.144 - arquivos digitais, considerando os formatos indicados no item de orientação geral deste TR, que representem:

- 9.144.1 - Delimitação dos polígonos de cada fitofisionomia e cada tipologia de APP;
- 9.144.2 - Delimitação do polígono da supressão de vegetação;
- 9.144.3 - Unidades amostrais utilizadas para elaboração do estudo sobrepostas as fitofisionomias e a área de estudo; e
- 9.144.4 - As parcelas e registros das espécies ameaçadas e endêmicas amostradas.
- 9.145.4 - Indicação de espécies da flora exóticas e invasoras;
- 9.145.5 - Informação sobre a coleta de material botânico fértil para deposição em herbário;
- 9.152 - prognóstico para a fauna e flora nativa presentes na região, áreas das alternativas locacionais apresentadas, considerando a intervenção e supressão de vegetação que seria necessária.

Resposta:

9.143 – Foi inserido o item 6.2.3.3.7 “Corredores ecológicos interceptados pelo empreendimento” no Volume 6.2 do EIA.

9.147.6 – A planilha encontra-se na pasta Anexos_EIA_Petrocity/Anexos/Volume 6.2 – Anexos/Dados_Brutos/ Dados_Brutos_Flora.

9.144 – Os arquivos digitais encontram-se na pasta Dados_EIA_Petrocity/Shapefile/Flora e Areas Protegidas/APP (9.144.1)/Supressão (9.144.2)/Fitofisionomias e Unidades Amostrais (9.144.3 e 9.144.4).

9.145.4 - Foi inserido o item 6.2.3.3.2.3 “Espécies exóticas” no Volume 6.2 do EIA.

9.145.5 – Não foi coletado material para a deposição em herbário, conforme informação presente na página 826 do Volume 6.2 do EIA.

9.152 - Foi inserido o item 6.2.3.3.8 “Prognóstico da fauna e flora nativa” no Volume 6.2 do EIA.

Item 52: Já o item 6.2.2 apresenta o diagnóstico da Fauna Aquática, sendo Quelônios Marinhos (6.2.2.1), Mamíferos Marinhos (6.2.2.2), Ictiofauna (6.2.2.3), Aves Aquáticas, limícolas e marinhas (6.2.2.4), e Comunidade Planctônica e Bentônica Marinha (6.2.2.5). Foram realizados levantamentos decampo para todos os grupos (Abio 66/2021), com

exceção de quelônios e mamíferos marinhos. Como já indicado, as contribuições apresentadas pelo ICMBio (Ofício SEI nº 104/2021-DIBIO/ICMBio – SEI 9525903), devem ser incorporadas ao estudo e isso será avaliado na análise.

Resposta: É importante esclarecer que não foi realizado novo levantamento de quelônios e mamíferos marinhos, pois já existem dados primários coletados no local de implantação do empreendimento em 2018, assim como dados obtidos do monitoramento realizado pela Rede Rio Doce Mar (RRDM) na região devido ao rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG).

Item 56: O item 9.171 (atividades turísticas e potencial turístico) foi apresentado. Porém, o item 9.172 de pesquisa amostral da população agrícola foi apresentado, mas não houve estimativa do quantitativo de famílias atingidas diretamente pela implantação do empreendimento.

Resposta: Na página 212 do Volume 6.3 do EIA é apresentada a informação sobre a estimativa de famílias que teriam suas propriedades impactadas pela implantação do empreendimento.

Item 58: O item 9.174, que solicita informações sobre a arrecadação municipal, foi apresentado, mas sem caracterização da arrecadação municipal por setor da economia.

Resposta: Esclarece-se que a arrecadação municipal se dá por fontes distintas (tipos de impostos ou repasses da União), conforme apresentado no EIA (página 234 do Volume 6.3) e não por setor. Dessa forma, visando trazer informações dos setores da economia é apresentado, no item 6.3.2.2.2 “Atividades produtivas” do Volume 6.3 do EIA, o detalhamento da composição do PIB por setor de cada município da área de estudo.

Item 61: Na parte de dinâmica sociocultural, o item 9.181 (patrimônio histórico, cultural e arqueológico) foi apresentado. O item 9.183, que solicita mapeamento com a localização das comunidades indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais, conforme definição do Decreto nº 6040/2007, foi apresentado, mas sem mapeamento das comunidades indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais que contenha as distâncias entre as comunidades e a ADA do empreendimento.

Resposta: Ressalta-se que não há comunidades indígenas na área de estudo do meio socioeconômico, conforme apresentado no Volume 6.3 do EIA (página 260) e apenas uma comunidade quilombola encontra-se na referida área estabelecida para estudos da comunidade pesqueira, o Território Quilombola de Degredo que dista cerca de 24km do empreendimento e, portanto, foi incluído um mapa indicando tal comunidade (página 263).

Item 71: O Plano de Gestão Ambiental (volume IX) não apresentou o Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT). Esse programa deve ser apresentado pelo interessado, considerando o disposto na Instrução Normativa n. 02/2012 do Ibama.

Resposta: Destaca-se que a Instrução Normativa nº 02/2012 do Ibama em seu art. 2º estabelece:

O Programa de Educação Ambiental deverá estruturar-se em dois Componentes:

I - Componente I: Programa de Educação Ambiental - PEA, direcionado aos grupos sociais da área de influência da atividade em processo de licenciamento;

II - Componente II: Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores - PEAT, direcionado aos trabalhadores envolvidos no empreendimento objeto do licenciamento.

E esses dois componentes são apresentados no Programa de Educação Ambiental previsto para o empreendimento da Petrocity como eixos temáticos distintos, conforme verifica-se na página 77 do Volume 9 do EIA, realçada a seguir:

8.3.24.3 Descrição sucinta da atividade

O PEA será estruturado a partir de dois eixos temáticos:

- I. Voltado aos grupos sociais da AID do empreendimento;
- II. Voltado aos trabalhadores envolvidos na fase de implantação do empreendimento.

As atividades a serem desenvolvidas com os públicos-alvo empregarão sempre metodologias com enfoque participativo. As técnicas aplicadas para as atividades serão encaradas como ferramentas flexíveis e dinâmicas, adaptáveis a cada grupo prioritário e que se consolidam no momento da aplicação e interação com os grupos.

Item 66: O Estudo de Análise de Risco foi apresentado no Volume 8 do estudo, o detalhamento do estudo está no Anexo do Volume 8 e foi realizado pela empresa de consultoria BSJ. Os itens do Termo de Referência foram atendidos no estudo, porém não foram apresentadas as áreas com ocupação humana e os pontos notáveis ao redor do empreendimento.

Resposta: As áreas com ocupação humana e os pontos notáveis ao redor do empreendimento são apresentadas no item 2.1 “Identificação das áreas com ocupação humana e outros pontos notáveis”, na página 4, do Estudo de Análise de Risco que encontra na pasta Anexos_EIA_Petrocity/Anexos/Volume 8 – Anexos/Estudo de Analise de Risco.

Item 75: Informações sobre o tema foram apresentadas no Volume 9, item 10. O estudo aponta somente como UC afetada a RDS Barra Nova, unidade de conservação municipal de São Mateus. Entretanto, registra-se que a Secretaria Municipal de Aracruz (SEI 10528150) se manifestou solicitando que o estudo abordasse os possíveis impactos em UCs municipais, especialmente RDS Piraquê-açú e Piraquê-mirim e Parque Natural Municipal David Victor Farina. O conteúdo do estudo será analisado em momento posterior.

Resposta: As referidas Unidades de Conservação Municipais se encontram, ao sul da foz do rio Doce, ou seja, a mais de 100km de distância do local pretendido para a implantação do empreendimento, portanto, não se vislumbra a ocorrência de quaisquer impactos ambientais associados ao empreendimento da Petrocity. Cabe ressaltar ainda que eventuais vazamentos de óleo se caracterizam como situações de risco e, portanto, são abordadas no Estudo de Análise de Risco (Volume 8 do EIA). As informações se encontram no item 6.2.4.1.2 “Unidades de Conservação do Município de Aracruz” do Volume 6.2 do EIA.

Item 93. O RIMA contém o resumo das principais informações resumidas do EIA e linguagem acessível para o público geral. Entretanto, se nota a ausência de elementos informativos tidos como importantes para maior conhecimento do público sobre o empreendimento e visualização do documento.

94. Isso posto, entende-se que são necessárias as seguintes adequações no RIMA:

- Apresentar os itens Avaliação de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras, Plano de Gestão Ambiental e Prognóstico Ambiental em letras maiúsculas no índice;
- Inserir mapa de acessos e rotas com maior ampliação da escala (zoom) e destacando a área de implantação do empreendimento (ADA) e as áreas de influência direta e indireta identificadas no EIA;
- Inserir as principais etapas do cronograma de implantação vinculadas aos 36 meses;
- Inserir fotos de mais espécies da fauna encontradas na área, com destaque as de maior vulnerabilidade ecológica, como as em risco de extinção, se existirem;
- Inserir fotos de espécies da flora encontradas na área, com destaque as de maior vulnerabilidade ecológica, como as em risco de extinção, se existirem;
- Inserir mapa contendo a localização do empreendimento em relação às áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;
- Inserir mapa contendo a localização do empreendimento em relação aos tipos de uso e ocupação do solo;
- Apresentar indicadores ou estudos que indiquem as mudanças de uso e ocupação das terras das comunidades da área de estudo, bem como o declínio da pesca e aumento do turismo de veraneio;
- Reavaliar se o design do RIMA e seus elementos constituintes (mapas, gráficos etc.) podem ser melhorados de forma geral.

Resposta: O Rima foi todo remodelado em atendimento a todos os itens anteriormente indicados pelo Ibama. O arquivo encontra-se na pasta EIA_RIMA_Petrocity/Rima.

Referências bibliográficas

SANTOS-NETO, A. M. Sazonalidade e estrutura da vegetação herbácea de Restingas: uma análise na Reserva Biológica de Santa Isabel, SE. Brazilian Journal of Ecology Revista Brasileira de Ecologia Vol 1 Ano 18 – 2018 São Paulo – SP – Ecology Society of Brasil.

Vitória, 18 de junho de 2022

JOSÉ ROBERTO BARBOSA DA SILVA
PETROCITY PORTOS S.A.
Diretor Presidente